

B O L E T I M **MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

- CÂMARA MUNICIPAL

- Deliberações (Reunião de 01 de Fevereiro de 2008).
Pág. 2

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PATRIMÓNIO

- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Edital: Inquérito Administrativo – Requalificação Urbana da Rua General Humberto Delgado, Canhoso – 2ª Fase.
- Edital: Inquérito Administrativo – Requalificação no Bairro da Alegria.
- Edital: Inquérito Administrativo – Trabalhos de Consolidação / Estabilização de Talude no Parque de Estacionamento dos Bombeiros Voluntários da Covilhã.
- Edital: Inquérito Administrativo – Trabalhos de Consolidação entre o Campo das Festas e a Avenida Frei Heitor Pinto, na Covilhã.
- Edital: Inquérito Administrativo – Pavimentação de Caminho Rural do Tortosendo.
- Edital: Inquérito Administrativo – Pavimentação de Caminhos Rurais (Ponte do Raro e Chão Grande), em Orjais.

- Edital: Verificação Periódica de Instrumentos de Medição.
- Edital: Inquérito Administrativo – Reparação Exterior do Mercado Municipal.
- Anúncio de Concurso: Concurso Público para a Empreitada de Requalificação Urbana das Ruas António Augusto Aguiar, Capitão Alves Roçadas, da Barbacã, Rua e Largo da Estrela, Travessa de São Tiago, Travessa do Forno, escadas, largo e Calçada de São Silvestre e Beco da Avozinha ou Escondidinho – Rectificação de Mapa de Medições.
- Edital: Projecto de Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi do Município da Covilhã.

Pág. 5

- DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

- DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

- Aviso: 1ª Alteração ao Alvará de Loteamento nº15/00.
- Aviso: Discussão Pública
- Edital: Convocatória para Vistoria – Rua da Escorradeira, nº 15 - Casegas.
- Publicidade das Decisões – Lei Nº5-A/02 de 11 de Janeiro – Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 12

• CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

CARLOS ALBERTO PINTO, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal da Covilhã, em reunião ordinária realizada em 01 de Fevereiro de 2008, tomou as seguintes deliberações destinadas a terem eficácia externa:

DESPACHOS

A Câmara deliberou ratificar o seguinte despacho do Senhor Presidente: 1.22/01/2008 – que determina a adjudicação, por ajuste directo, do fornecimento e instalação de sistema completo de aquecimento central a gás/óleo para a Escola Básica do 1º Ciclo de Unhais da Serra, à empresa “Beiratérmica, Sistemas de Climatização, Lda., pelo valor de 7.100,00 Euros + IVA, de acordo com as condições constantes da proposta que se apresenta como a mais conveniente para a realização do interesse público.

A Câmara deliberou ratificar os seguintes despachos do Senhor Vice-Presidente:

- 1.20/12/2007 – que determina a adjudicação da demolição do edifício sito na Rua Conde da Covilhã, nº. 7, Unhais da Serra, propriedade de Cândida Pereira Anacleto, à firma Marco Paulo Antunes Pereira, pelo valor de 10.180,00 Euros, com posterior cobrança coerciva;
- 2.21/01/2008 – que concorda com a 2ª alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2008 da Câmara Municipal da Covilhã;
- 3.23/01/2008 – que aprova o programa de concurso e o caderno de encargos da empreitada de obras de reparação das fachadas dos edifícios na Rua António Augusto de Aguiar e Rua da Olivença, bem como a abertura de concurso limitado, com consulta às seguintes empresas: José Manuel Pinheiro Madaleno; Virgílio Roque, Sociedade de Construção Civil, Lda; Joaquim Dias Costa; Construções José Ramiro, Lda. e António José Saraiva, SA;
- 4.23/01/2008 – que aprova o programa de concurso e o caderno de encargos para o fornecimento do projecto de execução do Museu do Queijo - Peraboa, bem como a abertura de concurso por consulta prévia às seguintes empresas: Ideias do Futuro – Projectos e Empreendimentos, SA; Prositec, Lda. e Engisplan;
- 5.25/01/2008 – que aprova o programa de concurso e o caderno de encargos da empreitada da obra de requalificação do Largo da Amoreira e ruas confinantes - Barco, bem como a abertura de concurso limitado, com consulta às seguintes empresas: José Manuel Pinheiro Madaleno; Virgílio Roque, Sociedade de Construção Civil, Lda; Construções José Ramiro, Lda; António José Saraiva, SA; António Ascensão Coelho & Filhos, SA; Opsan e Valério & Valério;
- 6.25/01/2008 – que aprova o programa de concurso e o caderno de encargos da empreitada da obra de construção de balneários do Campo de Futebol de Unhais da Serra, bem como a abertura de concurso limitado, com consulta às seguintes empresas: José Manuel Pinheiro Madaleno; Virgílio Roque, Sociedade de Construção Civil, Lda; Joaquim Dias Costa; Construções José Ramiro, Lda; António José Saraiva, SA e António Ascensão Coelho & Filhos, SA.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PATRIMÓNIO

Protocolos de Acordo para a Delegação de Actos de Competência da Câmara Municipal da Covilhã nas Juntas de Freguesia

A Câmara deliberou aprovar a celebração dos protocolos de acordo para a delegação de actos de competência da Câmara Municipal da Covilhã para as juntas de freguesia a seguir mencionadas, devidamente autorizadas pelas respectivas assembleias de freguesia, com os objectivos e transferências de verbas, que também se indicam:

JUNTA DE FREGUESIA	OBJECTIVO	VERBA A TRANSFERIR
Teixoso	Contratação de uma trabalhadora não docente para assegurar o acompanhamento das actividades de enriquecimento curricular, na Escola Básica do 1º Ciclo do Teixoso, no período compreendido entre o dia 03/12/2007 e 31/07/2008 (€ 367,08/mês)	€ 2.936,64
Unhais da Serra	Obras de ensoleiramento da Ribeira no Açu de dos Covões (Praia Fluvial)	€ 5.240,00 + IVA à taxa em vigor
Vale Formoso	Obras de requalificação da Rua Guerra Junqueiro	€ 53.051,39 + IVA à taxa em vigor

Projecto de Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi do Município da Covilhã

A Câmara deliberou aprovar o projecto de Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi do Município da Covilhã.

Mais foi deliberado submeter o referido regulamento à audiência dos interessados e apreciação pública.

Adjudicação dos Trabalhos de Reconstrução de um Muro de Suporte e Reparação de Pavimento na Rua Dr. Almeida Eusébio – Covilhã – Revogação de Deliberação

A Câmara deliberou revogar a deliberação tomada na reunião realizada em 20/07/2007, que ratificou o despacho do Senhor Vice-Presidente, relativo à adjudicação dos trabalhos de reconstrução de um muro de suporte e reparação de pavimento na Rua Dr. Almeida Eusébio – Covilhã, à firma Marco Paulo Antunes Pereira, pelo valor de 58.120,00 Euros + IVA, bem como anular o respectivo processo.

Empreitada da Obra de Requalificação Urbana de Arruamentos Intramuralhas da Covilhã – Zona A

A Câmara deliberou proceder ao pagamento dos trabalhos realizados e confirmados pelos serviços, de colocação de tout-venant nos arruamentos intramuralhas da Covilhã – Zona A, à empresa Sousa Resende & Rodrigues – Construções e Obras Públicas, SA, no valor de 90.371,88 Euros.

Empreitada de Loteamento C da Zona Industrial do Tortosendo – Garantia Bancária

A Câmara deliberou autorizar a redução da garantia bancária prestada no âmbito da empreitada de loteamento C da Zona Industrial do Tortosendo, devendo a mesma incidir sobre o valor de 13.335,00 Euros.

Expropriações por Utilidade Pública:

- Construção de um Recinto de Feiras e Mercados em Orjais

A Câmara, face à urgência de se iniciar o processo de expropriação do prédio urbano localizado junto à igreja Matriz de Orjais, necessário à construção de um recinto de feiras e mercados em Orjais, Covilhã, nos termos da alínea c) do nº7 do artigo 64º da LAL conjugada com o artigo 10º do Código das Expropriações, deliberou a resolução de requerer a declaração de utilidade pública desta expropriação, com carácter de urgência devendo, na mesma, constar o seguinte

- A Causa de utilidade pública a prosseguir: construção de um recinto de feiras e mercados na Freguesia de Orjais, construção esta que consiste numa obra de inegável interesse público que permitirá, entre outros objectivos, a criação de um espaço de lazer com zonas verdes e com capacidade para a realização de vários eventos, designadamente feiras, mercados e festas populares;

- Norma que habilita a CMC a expropriar: alínea c) do nº7 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro;

- Parcela a expropriar: a parcela a expropriar tem uma área de 4.050,00m², constituída por um prédio urbano localizado junto à igreja Matriz de Orjais, inscrito na matriz da Freguesia de Orjais, Concelho da Covilhã, sob o artigo rústico 335 e não descrita na Conservatória do Registo Predial da Covilhã;

- Proprietários e demais interessados: Maria Filomena de Oliveira Marques Alçada Padez, Miguel Marques Alçada Padez, Teresa Maria Marques Alçada Padez, Isabel Maria Marques Alçada Padez, Ana Paula Marques Alçada Padez, Pedro Marques Alçada Padez;

- Previsão do montante de encargos a suportar com a expropriação: 79.408,15 Euros (Setenta e nove mil quatrocentos e oito euros e quinze cêntimos);

- Previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: o prédio localiza-se segundo o Plano Director Municipal da Covilhã em zona classificada como “Espaço Urbanizável” inserido em Aglomerado Urbano de nível 2, encontrando-se condicionada ao estipulado nos artigos 7.º e 8º do Regulamento do Plano Director Municipal da Covilhã.

- Dibeira, Lda. – Imóvel sito em Boidobra

A Câmara deliberou encarregar os serviços competentes de iniciarem as negociações com o representante da proprietária, Dr. Luís Gonzaga Rita, tendo em vista a aquisição do imóvel necessário à requalificação da zona envolvente ao Bairro da Alâmpada, por via do direito privado, mas, caso estas se venham a gorar, iniciarem o processo de expropriação por utilidade pública.

Aceitação de Doações – Contratos de Obras de Urbanização

Câmara, no âmbito dos contratos de obras de urbanização, deliberou aceitar a doação dos seguintes lotes de terreno:

1. Doador: Miguel José Jesus Lopes Bernardo/ Alvará de Loteamento nº5/02

Localização: Ribeiro Negro, Freguesia da Boidobra

Lote A

Área do lote: 490m²

Uso: Equipamento de utilização colectiva

2. Doador: Manuel Antunes Ferreira/ Alvará de Loteamento nº6/02

Localização: Ribeira da Água Alta ou Quinta das Reboleiras, Freguesia de S. Martinho

Lote A

Área do lote: 593,50m²

Uso: Equipamento de utilização colectiva

3. Doador: RFL – Construções e Empreendimentos Turísticos, S.A./ Alvará de Loteamento nº1/03

Localização: Estremila ou Escabelados, Freguesia do Tortosendo

Lotes A e B

Área dos lotes: Lote A - 2.717,00m² e Lote B - 2.309,50m²
Uso: Equipamento de utilização colectiva
4. Doador: Maria Lucinda Abreu de Oliveira/Alvará de Loteamento nº1/04-1
Localização: Quinta das Almas, Baiuca no Canhoso, Freguesia de Cantar Galo
Lote A
Área do lote: 2.264,29m²
Uso: Equipamento de utilização colectiva
5. Doador: Sociedade Imobiliária Quinta Branca, Lda./Alvará de Loteamento nº2/04
Localização: Quinta Branca, Freguesia da Boidobra
Lote A
Área do lote: 423m²
Uso: Equipamento de utilização colectiva
6. Imoteixo – Compra e Venda de Imóveis, Lda/Alvará de Loteamento nº3/04
Localização: Quinta da Cerca, Freguesia do Teixoso
Lote A
Área do lote: 1.923, 6288m²
Uso: Equipamento de utilização colectiva
7. Doador: Artur Manuel Costa Pais / Alvará de Loteamento nº5/04
Localização: Eira do Jardim ou Eira, Freguesia do Dominguiso
Lote A
Área do lote: 365,15m²
Uso: Equipamento de utilização colectiva
8. Doador: Bequatro, Projectos e Construções, Lda/Alvará de Loteamento nº7/04
Localização: Quinta das Donas e Quinta do Espertim, Freguesia do Tortosendo
Lote A
Área do lote: 5.075,10m²
Uso: Equipamento de utilização colectiva
9. Doador: António Ferreira Gonçalves/Alvará de Loteamento nº2/05
Localização: Quinta da Alâmpada, Freguesia da Boidobra
Lote A
Área do lote: 1525m²
Uso: Equipamento de utilização colectiva
10. Doador: Soconstrutor, Sociedade de Construções do Tortosendo/Alvará de Loteamento nº3/05
Localização: Parede do Guerra, Freguesia do Tortosendo
Lote A
Área do lote: 890m²
Uso: Equipamento de utilização colectiva
11. Doador: Maria José Serra Fazenda Arnault Duarte/Alvará de Loteamento nº4/05
Localização: Quinta Nova do Refúgio ou Ribeiro Negro, Freguesia da Boidobra
Lote A
Área do lote: 867,80m²
Uso: Equipamento de utilização colectiva
12. Doador: Plani – Lote, Empreendimentos Imobiliários, Lda/Alvará de Loteamento nº5/05
Localização: Vale das Donas Mata Mouros, Freguesia do Tortosendo
Lote A
Área do lote: 365m²
Uso: Equipamento de utilização colectiva (Parque Infantil)
13. Doador: Henrique Candeias, Construção de Edifícios, Lda/Alvará de Loteamento nº4/06
Localização: Quinta dos Caldeirões, Freguesia de Santa Maria
Lote A
Área do lote: 10.975,12m²
Uso: Equipamento de utilização colectiva

Prestação de Serviços de Seguros do Município da Covilhã – Abertura de Concurso

A Câmara deliberou aprovar o programa de concurso e o caderno de encargos para a adjudicação da prestação de serviço de seguros do Município da Covilhã, bem como a abertura de concurso público.

Cessão de Exploração do Restaurante do Aeródromo

A Câmara deliberou aceitar a proposta de cessão de exploração do Restaurante do Aeródromo, apresentada por Bruno Domingues, pelo valor de 500,00 Euros/mês, através da celebração do respectivo contrato.

Reconhecimento de Interesse Municipal do Projecto de Instalação da EIC

A Câmara, considerando que:

- 1.A GPS – GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS - S.G.P.S., S.A., tem desenvolvido projectos educacionais de reconhecido mérito, ao longo de várias décadas em Portugal, contando actualmente com 14 escolas situadas em diversas zonas do país, escolas essas que dispõem de instalações com elevados e reconhecidos padrões de qualidade.
- 2.As, assim chamadas, escolas GPS têm por princípio atingir os mais elevados padrões académicos através de um currículo desafiante, que realce a excelência pessoal e o compromisso para com a comunidade em que se inserem.
- 3.A edificação das referidas instalações compreende uma escola para

alunos desde a educação pré-escolar até ao 12º ano de escolaridade, dotada de infra-estruturas modernas para promover a excelência académica, norteado por padrões elevados de segurança, proporcionado um ambiente acolhedor e propício à aprendizagem dos alunos;
4.Os objectivos e o inegável interesse dos objectivos específicos do projecto, são:

- a)Implementar na Covilhã um colégio internacional privado, que possa responder às necessidades educacionais da Beira Interior;
- b)Fortalecer e dinamizar o estudo da Música;
- c)Conceber e construir um complexo educativo de elevada qualidade, tanto nos equipamentos físicos, como nos equipamentos pedagógicos, essenciais para uma boa estratégia de aprendizagem dos alunos;
- d)Aumentar a oferta de ensino, praticamente inexistente em termos privados;
- e)Proporcionar aos pais a escolha de um modelo de escola para os seus filhos, pautado pela formação bilingue, excelência académica e uma educação ética e moral sólida e dinâmica;
- f)Preparar os alunos para uma vida inteira de permanente aprendizagem e permanente desenvolvimento das suas capacidades;
- g)Aumentar o investimento numa área em franco desenvolvimento, criando mais postos de trabalho qualificados.

Em face do que tudo o que fica exposto, e para além do já mencionado investimento na cultura, na educação e na criação de postos de trabalho qualificados, para além da requalificação e do desenvolvimento da Escola Profissional de Artes da Covilhã, a construção do colégio assume carácter absolutamente decisivo para o interesse público que o Município da Covilhã visa prosseguir, deliberou reconhecer o interesse público municipal do projecto de instalação da EIC - Escola Internacional da Covilhã, S.A, na cidade da Covilhã.

Mais foi deliberado isentar a GPS do pagamento das taxas e outros valores cobrados pela Câmara Municipal da Covilhã no levantamento de todas as licenças necessárias à construção do edifício para a Escola Internacional da Covilhã, ao abrigo do disposto no nº. 3 do artigo 3º do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação da Covilhã.

Aquisição de Edifícios

A Câmara deliberou autorizar a aquisição de dois prédios sitos na Rua do Castelo, pelo valor de 15.000,00 Euros, com as seguintes características:

- Prédio urbano composto por edifício de R/C e 1º andar com área coberta de 96 m² e logradouro com 50 m², sito na Rua do Castelo – Pátio dos Escuteiros (artigo 501 da Freguesia de Santa Maria);
- Prédio urbano composto por R/C e 1º andar, com anexo coberto de 80 m² – 70 m² de dependência, sito na Rua do Castelo – Pátio dos Escuteiros (artigo 116 da Freguesia de Santa Maria)

A Câmara deliberou autorizar a aquisição de prédios sitos na Rua Portas do Sol e Travessa do Peixe, pelo valor global de 30.000,00 Euros, com as seguintes características:

- Proprietário: José Guilhermino Antunes Martins
- Artigo 300 da Freguesia de Santa Maria – Rua Portas do Sol nºs 24 e 26 Edifício com 90 m² de superfície e três pisos
- Artigo 301 da Freguesia de Santa Maria – Rua Portas do Sol nºs 30, 32 e 34 Edifício com 30 m² de superfície e dois pisos
- Artigo 302 da Freguesia de Santa Maria – Rua Portas do Sol nº. 40 Edifício com 24 m² de superfície e dois pisos
- Artigo 325 da Freguesia de Santa Maria – Rua Batista Leitão nºs 7, 9 e 11 Edifício com 34 m² de superfície e um piso (Travessa do Peixe)

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS OPERATIVOS

Suspensão de Trabalhos:

- Empreitada da Obra de Execução do Recinto de Feiras e Mercados do Tortosendo

A Câmara deliberou homologar o auto de suspensão de trabalhos da empreitada da obra de execução do recinto de feiras e mercados do Tortosendo, que suspende os trabalhos por um período de 180 dias, compreendido entre o dia 29 de Novembro de 2007 e o dia 27 de Maio de 2008.

- Empreitada da Obra de Beneficiação e Alargamento da Ponte sobre a Ribeira do Paul

A Câmara deliberou homologar o auto de suspensão de trabalhos da empreitada da obra de beneficiação e alargamento da ponte sobre a Ribeira do Paul, que suspende os trabalhos por um período de 85 dias, compreendido entre o dia 07 de Janeiro de 2008 e o dia 01 de Abril de 2008, inclusive.

Empreitada da Obra de Reparação Exterior do Mercado Municipal – Recepção Provisória

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção provisória da empreitada da obra de reparação exterior do Mercado Municipal, que dá conta de que a obra está em condições de ser recebida provisoriamente, bem como encarregar o DAGFP da abertura do respectivo inquérito administrativo.

Recepções Definitivas:

- Empreitada da Obra de Beneficiação do Arruamento da Fábrica Fernando Antunes

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção definitiva da empreitada da obra de beneficiação do arruamento da Fábrica Fernando Antunes, que dá conta de que a obra está em condições de ser aceite.

- Empreitada da Obra de Reparação do Mercado e Polidesportivo de Vila do Carvalho

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção definitiva da empreitada da obra de reparação do Mercado e Polidesportivo de Vila do Carvalho, que dá conta de que a obra não está em condições de ser recebida, sendo fixado o prazo de 60 dias, a contar da data da vistoria, para a completa reparação das anomalias assinaladas no presente auto.

Contas Finais:

- Empreitada da Obra de Alargamento da Inserção da Rua Ruy Faleiro com a Praça do Município

A Câmara deliberou aprovar a conta final da empreitada da obra de alargamento da inserção da Rua Ruy Faleiro com a Praça do Município, no valor de 186.857,15 Euros.

- Empreitada da Obra de Requalificação Urbana dos Arruamentos Intra-muralhas da Cidade da Covilhã – 3ª fase

A Câmara deliberou aprovar a conta final da empreitada da obra de requalificação urbana dos arruamentos intramuralhas da Cidade da Covilhã – 3ª fase, no valor de 124.000,00 Euros.

Ampliações de Iluminação Pública

A Câmara deliberou aprovar os orçamentos apresentados pela EDP que a seguir se indicam:

Designação	Freguesia	Ofício	Orçamento	Valor
Bairro da Reboleira, junto ao Campo de Futebol	Paul	769/07	921/2007	€ 162,96
Estrada da Erada até ao limite do Paul - Armazém de Olívia Gouveia	Paul	784/07	944/2007	€ 2.462,47
Recinto da Capela do Terlamonte	Teixoso	825/07	991/2007	€ 271,60
Beco da Preza, Pousadinha	Cantar Galo	826/07	992/2007	€ 162,96
Quintas da Serra	Peraboa	827/07	993/2007	€ 3.693,69
Quinta dos Terroeiros, Tapada da Lage	Peraboa	828/07	994/2007	€ 2.708,71

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

Acordos para a Regularização de Rendas em Atraso

- Maria Cecília da Conceição Cardoso

A Câmara deliberou aprovar a celebração de um acordo para a regularização de rendas em atraso com Maria Cecília da Conceição Cardoso, referente ao fogo sito no Bairro do Cabeço, Bloco 18 – 1.º Dt.º - Tortosendo, sendo o valor actual da dívida de 472,50 Euros, o qual será amortizado, a partir de Janeiro de 2008, durante 12 meses, até Dezembro de 2008 (inclusive), com o pagamento da quantia mensal de 79,38 Euros (40,00 Euros – renda + 39,38 Euros – acordo).

- Maria Helena Conceição Cardoso

A Câmara deliberou aprovar a celebração de um acordo para a regularização de rendas em atraso com Maria Helena Conceição Cardoso, referente ao fogo sito no Bairro do Cabeço, Bloco 17 – R/Chão Esq.º - Tortosendo, sendo o valor actual da dívida de 472,50 Euros, o qual será amortizado, a partir de Janeiro de 2008, durante 12 meses, até Dezembro de 2008 (inclusive) com o pagamento da quantia mensal de 79,38 Euros (40,00 Euros – renda + 39,38 Euros – acordo).

- Maria Luísa Gonçalves Cardoso

A Câmara deliberou aprovar a celebração de um acordo para a regularização de rendas em atraso com Maria Luísa Gonçalves Cardoso, referente ao fogo sito no Bairro do Cabeço, Bloco 17 – R/Chão - Dt.º - Tortosendo, sendo o valor actual da dívida de 472,50 Euros, o qual será amortizado, a partir de Janeiro de 2008, durante 12 meses, até Dezembro de 2008 (inclusive) com o pagamento da quantia mensal de 79,38 Euros (40,00 Euros – renda + 39,38 Euros – acordo).

5.1 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Regulamento de Reprodução de Documentos do Arquivo Municipal da Covilhã

A Câmara deliberou aprovar o Regulamento de Reprodução de Documentos do Arquivo Municipal da Covilhã e respectivos anexos. Mais foi deliberado submeter o referido regulamento à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos da alínea a) do nº2 do artigo 53.º conjugado com a alínea a) do nº6 do artigo 64.º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº5-A/2002, de 1 de Janeiro.

Toponímia

A Câmara, seguimento do solicitado pela Junta de Freguesia do Teixoso, deliberou aprovar a atribuição dos seguintes topónimos a duas ruas da freguesia do Teixoso:

- Rua Professora Rosa Maria Vale Serra Andrade Dias;
- Avenida Cidade da Covilhã.

A Câmara, no seguimento do solicitado pela Junta de Freguesia da Boidobra, deliberou aprovar a atribuição do topónimo “Travessa da Quinta Branca” ao arruamento que faz a ligação entre a Rua do Alvarcão e a Rua da Quinta Branca.

A Câmara, no seguimento do solicitado pela Junta de Freguesia da

Conceição, deliberou aprovar a atribuição dos seguintes topónimos aos arruamentos do loteamento construído pela empresa RFL:

- Rua Miradouro do Rodrigo;
- Rua Cova da Beira;
- Rua Jardins do Rodrigo.

A Câmara, no seguimento do solicitado pela Junta de Freguesia do Teixoso, deliberou aprovar a atribuição dos seguintes topónimos aos arruamentos do loteamento da Quinta da Ponte Terra:

- Avenida dos Ulmeiros;
- Avenida dos Plátanos;
- Alameda dos Plátanos;
- Alameda dos Castanheiros;
- Alameda das Alfazemas;
- Alameda dos Teucris;
- Alameda do Rosmaninho;
- Alameda das Bétulas;
- Avenida Dr. Alberto da Costa Teixeira;
- Alameda das Tílias;
- Alameda das Piracantas;
- Alameda das Escalónias;
- Alameda das Abélias.

A Câmara, no seguimento do solicitado pela Junta de Freguesia do Ferro, deliberou aprovar a atribuição dos seguintes topónimos:

- Rua Família Gonçalves;
- Rua José Proença;
- Rua Luís de Sousa Rodrigues;
- Rua José Proença Fazenda;
- Rua da Barronreira;
- Praceta do Ganhão;
- Rua do Campo de Futebol.

“Troca de Palavras”, “Café Literário” e outras Acções de Promoção à Leitura – Autorização de Despesas

A Câmara deliberou autorizar as despesas inerentes à continuação da realização dos eventos “Troca de Palavras Com...” e “Café Literário” e outros que contribuam para a promoção da leitura, da animação de espaços culturais municipais e ainda à criação de novos espaços de cultura e convívio, no centro da cidade, promovendo tertúlias mensais com a presença de escritores de renome nacional, personalidades do concelho e do país, no montante de 10.000,00 Euros.

Cartão Social Municipal – Autorização de Despesas

A Câmara deliberou autorizar as despesas inerentes à realização do almoço comemorativo de Natal do Cartão Social Municipal, no montante de 29.580,00 Euros.

A Câmara deliberou, no âmbito do Cartão Social Municipal e no que respeita aos benefícios que a Câmara Municipal concede aos seus portadores, designadamente na utilização de transportes gratuitos dentro da coroa urbana, com a disponibilização controlada de dois módulo/mês, bem como o reembolso parcial do bilhete adquirido a bordo dos transportes públicos, no que respeita às freguesias rurais, autorizar as despesas inerentes, no montante de 240.000,00 Euros.

A Câmara deliberou, no âmbito do Cartão Social Municipal autorizar as despesas inerentes à continuidade da iniciativa Chá com Biscoito – Matinés Dançantes e ao desenvolvimento das sessões de Cinema Sénior e do Programa de Intervenção Comunitária, no montante de 12.500,00 Euros.

Noivos de S. Tiago – Edição 2008 – Autorização de Despesas

A Câmara deliberou autorizar as despesas inerentes à realização da edição 2008 dos Noivos de S. Tiago, no dia 19 de Julho, no montante de 25.000,00 Euros.

Celebração de Protocolos:

- Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental – Covilhã

A Câmara, no âmbito das políticas sociais e de apoio às associações e tendo em conta a instalação dos serviços da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental da Covilhã, no antigo edifício da PSP, deliberou ratificar o protocolo celebrado com a APPACDM da Covilhã, referente à cedência de mobiliário para o refeitório.

A Câmara, no âmbito da política social e tendo em conta a instalação da sede da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental da Covilhã, no antigo edifício da PSP, deliberou ratificar o protocolo de colaboração celebrado com a APPACDM da Covilhã, referente à cedência do uso do referido edifício, sito na Rua António Augusto de Aguiar, pelo período de cinco anos, renovável desde que as partes concordem previamente.

- Auto Transportes do Fundão

A Câmara deliberou ratificar o protocolo de acordo celebrado entre o Município da Covilhã e a Auto Transportes do Fundão, SA, de forma a garantir o transporte escolar entre Paúl – S. Jorge da Beira, Paúl – Sobral de S. Miguel e Tortosendo – Cortes do Meio.

- Junta de Freguesia da Coutada

A Câmara, no âmbito da gestão e funcionamento dos estabelecimentos de educação básica e pré-escolar, deliberou aprovar a celebração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia da Coutada, de

forma a ser garantindo o fornecimento de gasóleo aos estabelecimentos de ensino da freguesia ou suportadas as despesas de funcionamento do aquecimento, através da transferência da verba de 1.250,00 Euros.

Bombos de São Sebastião – Zabumbas do Barco – Apoio

A Câmara, tendo em conta o interesse municipal de natureza cultural e recreativa, deliberou, nos termos da alínea b), do nº4 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 2.500,00 Euros, aos Bombos de São Sebastião – Zabumbas do Barco, para apoio na aquisição de diverso equipamento.

Clube Desportivo e Cultural de Vale Formoso – Apoio

A Câmara, tendo em conta o interesse municipal de natureza desportiva, cultural e recreativa, deliberou, nos termos da alínea b), do nº4 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 2.500,00 Euros, ao Clube Desportivo e Cultural de Vale Formoso, para apoio ao desenvolvimento da actividade de esqui, nomeadamente para as deslocações já planeadas a St. Moritz na Suíça e para outras provas para aperfeiçoamento na modalidade.

Escola Secundária Campos Melo – Apoio

A Câmara, tendo em conta o interesse municipal de natureza cultural e recreativa, deliberou, nos termos da alínea b), do nº4 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 250,00 Euros, à Escola Secundária Campos Melo, para apoio nas despesas decorrentes da organização do XII Colóquios de Arte Juvenil.

Filarmonia Recreativa Carvalhense – Apoio

A Câmara, tendo em conta o interesse municipal de natureza cultural e recreativa, deliberou, nos termos da alínea b), do nº4 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 7.500,00 Euros, à Filarmonia Recreativa Carvalhense, para apoio nas comemorações do seu 100º aniversário.

Futebol Clube Estrela Unhais da Serra – Apoio

A Câmara, tendo em conta o interesse municipal de natureza desportiva e recreativa, deliberou, nos termos da alínea b), do nº4 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio anual, no valor de 30.000,00 Euros, ao Futebol Clube Estrela Unhais da Serra, para apoio no desenvolvimento das suas actividades.

Grupo Educação e Recreio “Campos Melo” – Apoio

A Câmara, tendo em conta o interesse municipal de natureza cultural e recreativa, deliberou, nos termos da alínea b), do nº4 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 1.000,00 Euros, ao Grupo Educação e Recreio “Campos Melo”, para apoio no desenvolvimento das suas actividades.

Novos Fitados do Curso de Medicina de Coimbra – Apoio

A Câmara, tendo em conta o interesse municipal de natureza cultural e recreativa, deliberou, nos termos da alínea b), do nº4 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 50,00 Euros, para apoio na realização da Queima das Fitas, organizada pelos Novos Fitados do Curso de Medicina de Coimbra.

Rancho Folclórico do Ourondo – Apoio

A Câmara, tendo em conta o interesse municipal de natureza cultural e recreativa, deliberou, nos termos da alínea b), do nº4 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 1.000,00 Euros, ao Rancho Folclórico do Ourondo, para apoio nas despesas decorrentes da deslocação e estadia em Berstett, aquando da comemoração dos 10 anos de convívio e relacionamento no âmbito da geminação.

União dos Reformados Pensionistas e Idosos da Freguesia do Tortosendo – Apoio

A Câmara, tendo em conta o interesse municipal de natureza social e recreativa, deliberou, nos termos da alínea b), do nº4 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 1.250,00 Euros, à União dos Reformados Pensionistas e Idosos da Freguesia do Tortosendo, para apoio ao desenvolvimento de diversas actividades.

Centro Cultural “Os Serranos” – Apoio

A Câmara, tendo em conta o interesse municipal de natureza cultural e recreativa, deliberou, nos termos da alínea b), do nº4 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela

Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 1.850,00 Euros, ao Centro Cultural “Os Serranos”, para apoio nas despesas decorrentes da organização da Feira dos Serranos.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Chefe de Divisão de Administração Geral, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã aos 06 de Fevereiro de 2008

O Presidente da Câmara,
Carlos Pinto

- **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PATRIMÓNIO**
- **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EDITAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ, faz público, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, a **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada da obra: **REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO – CANHOSO – 2ª FASE.**

Foi empreiteiro a firma **CONSTRUÇÕES ANTÓNIO JOAQUIM MAURÍCIO, LDª**, com sede na **ESTRADA MUNICIPAL NUMERO OITO – CINTRÃO – BOMBARRAL.**

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento de Administração Geral e Finanças e Património – Divisão de Administração Geral – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Covilhã, aos 23 de Janeiro de 2008.

O Vereador em Permanência
(Luís Barreiros)

EDITAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, a **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada da obra:

REQUALIFICAÇÃO NO BAIRRO DA ALEGRIA

Foi empreiteiro a firma **JOSE MANUEL PINHEIRO MADALENO**, com sede no **PARQUE INDUSTRIAL DA COVILHÃ, LOTE 14, 6200 COVILHÃ,**

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Covilhã, ao 23 de Janeiro de 2008.

O Vereador em Permanência
(Luís Barreiros)

EDITAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ, faz público, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, a INQUÉRITO ADMINISTRATIVO relativo à empreitada da obra:

TRABALHOS DE CONSOLIDAÇÃO / ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA COVILHÃ

Foi empreiteiro a firma STAP – REPARAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTRUTURAS, SA, com sede na Rua Marquês da Fronteira, nº 8, 3º, em Lisboa.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Covilhã, aos 23 de Janeiro de 2008.

O Vereador em Permanência
(Luís Barreiros)

EDITAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ, faz público, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, a INQUÉRITO ADMINISTRATIVO relativo à empreitada da obra:

TRABALHOS DE CONSOLIDAÇÃO ENTRE O CAMPO DAS FESTAS E A AVENIDA FREI HEITOR PINTO, NA COVILHÃ.

Foi empreiteiro a firma STAP – REPARAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTRUTURAS, SA, com sede na Rua Marquês da Fronteira, nº8, 3º, em Lisboa.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Covilhã, aos 23 de Janeiro de 2008.

O Vereador em Permanência
(Luís Barreiros)

EDITAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, a INQUÉRITO ADMINISTRATIVO relativo à empreitada da obra:

PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHO RURAL DO TORTOSENDO (CASA À ESTAÇÃO).

Foi empreiteiro a firma VALÉRIO & VALÉRIO – TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL, LDª, com sede na QUINTAS DA SRª DO CARMO – 6201-906 TEIXOSO.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Covilhã, aos 23 de Janeiro de 2008.

O Vereador em Permanência
(Luís Barreiros)

EDITAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ, faz público, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, a INQUÉRITO ADMINISTRATIVO relativo à empreitada da obra:

PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS RURAIS DE ORJAIS (PONTE DO RARO E CHÃO GRANDE).

Foi empreiteiro a firma VALÉRIO & VALÉRIO – TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL, LDª, com sede na QUINTAS DA SRª DO CARMO – 6201-906 TEIXOSO.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Covilhã, aos 23 de Janeiro de 2008.

O Vereador em Permanência
(Luís Barreiros)

EDITAL

VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO
Dec.-Lei n.º. 291/90 de 20 de Setembro e Portaria 962/90 de 9 de Outubro

O Município da Covilhã, faz saber que as firmas que utilizem instrumentos de medição, no exercício de comércio e indústria, devem promover à verificação periódica dos instrumentos de 01 de Janeiro a 30 de Novembro de cada ano, para o que a oficina dos serviços de aferição e encontra aberta às quintas-feiras durante aquele período.

Os contribuintes que preferiram a verificação feita nos seus estabelecimentos ficarão sujeitos ao pagamento dos adicionais de ajudas de custo e deslocação.

A verificação periódica passará a ser requerida em impresso próprio, só nos seguintes casos excepcionais:

- Início da actividade
- Aquisição de instrumentos novos e usados
- Instrumentos cujas marcações ou selos tenham sido inutilizados
- Instrumentos cuja verificação periódica no ano em causa não tenha sido executada até 30 de Novembro
- Quando os Regulamentos específicos de categoria de instrumentos de medição assim o determinem

Os utilizadores de instrumentos de medição devem por à disposição das entidades competentes os meios materiais e humanos indispensáveis dos mesmos, sempre que tal seja solicitado.

Os utilizadores deverão conservar os instrumentos de medição em bom estado de funcionamento e manter os documentos do controlo metrológico junto dos respectivos instrumentos.

Pela verificação periódica são devidas taxas, qualquer que seja a entidade interessada, pública ou privada, pagas contra recibo.

Todos os utilizadores cujos instrumentos não forem submetidos a verificação periódica incorrem em contra-ordenações que, mediante auto de notícia levantado pelo serviço competente estarão sujeitos à coima de 49,88 euros a 1.496,39 euros quando a contra-ordenação for praticada por pessoa singular e de 498,80 euros a 14.964,00 euros quando praticada por pessoa colectiva e podendo aqueles ser apreendidos e perdidos a favor do estado.

Para que ninguém possa alegar ignorância, se publica o presente edital e idênticos, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Graça Isabel P. Henry Robbins, Licenciada, Chefe de Divisão de Administração Geral, o subscrevi.

Município da Covilhã, aos 30 de Janeiro de 2008

O Vereador com competência delegada na matéria
(Victor Marques)

Nota - Conforme o disposto na portaria n.º100/86 a verificação de pesos é obrigatoriamente efectuada na oficina de aferição deste município.

EDITAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, se encontra aberto INQUÉRITO ADMINISTRATIVO relativo à empreitada de:

REPARAÇÃO EXTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL

Foi empreiteiro a firma CONSTROPE – CONSTRUÇÕES, SA, com sede na Quinta da Chandeirinha – 6250-909 Belmonte, Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Covilhã, aos 08 de Fevereiro de 2008.

O Vereador responsável pelo Pelouro da Administração Geral e Finanças
(Luís Barreiros)

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Município da Covilhã

À atenção de: Secção de Compras e Concursos

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade / Cidade: Covilhã

País: PORTUGAL

Telefone: 275 33 06 00

Fax: 275 33 06 22

Correio Electrónico: compras@cm-covilha.pt

Endereço internet (URL): <http://www.cm-covilha.pt>

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Nos termos do n.º 3, do artigo 81º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, advertem-se os interessados que foi rectificado o mapa de medições do concurso público para a empreitada de requalificação urbana das Ruas António Augusto Aguiar, Capitão Alves Roçadas, da Barbacã, Rua e Largo da Estrela, Travessa de São Tiago, Travessa do Forno, escadas, largo e Calçada de São Silvestre e Beco da Avozinha ou Escondidinho, cujo anúncio foi publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º 19, de 28 de Janeiro de 2008 (de folhas 4059 a 4060).

11/02/2008 - Vice-Presidente do Município da Covilhã, Prof. João Manuel Proença Esgalhado

EDITAL

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público, que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 01 de Fevereiro de 2008, deliberou submeter a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Boletim Municipal n.º4/2008 de 21 de Fevereiro, nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo o PROJECTO DE REGULAMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIOS DE PASSAGEIROS – TRANSPORTE EM TÁXI DO MUNICÍPIO DA COVILHÃ, anexo a este Edital, para posterior sujeição ao órgão deliberativo.

O referido documento encontra-se à disposição do público para consulta nos serviços de atendimento, durante as horas normais de expediente e eventuais sugestões ou observações sobre o referido projecto deverão ser formuladas por escrito, no período de tempo acima referido.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 11 de Fevereiro de 2008

O Vereador com competência delegada na matéria
(Victor Marques)

PROJECTO DE REGULAMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIOS DE PASSAGEIROS TRANSPORTE EM TÁXI DO MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Nota Justificativa

Tendo em consideração que o transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros reveste-se de características que aconselham o seu enquadramento a nível municipal, de modo a responder às especificidades deste serviço em cada localidade, foi em cumprimento da autorização legislativa inserida na Lei n.º39-B/94, de 27 de Dezembro, que o Decreto-Lei n.º319/95, de 28 de Novembro, transferiu para os municípios diversas competências em matéria de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros.

Face às críticas tecidas ao referido Decreto-Lei n.º319/95, de 28 de Novembro, a Assembleia da República, através da Lei n.º18/97, de 11 de Junho, revogou o referido diploma e autorizou o Governo a legislar no sentido de transferir para os municípios competências relativas à actividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros. Na sequência desta autorização legislativa foi publicado o Decreto-Lei n.º251/98, de 11 de Agosto, entretanto alterado pela Lei n.º156/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º106/2001, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º41/2003, de 11 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º4/2004, de 6 de Janeiro, o qual regulamenta o acesso à actividade e ao mercado dos transportes em táxi. Assim, e com o objectivo de promover a melhoria da prestação dos serviços de transportes de aluguer em automóveis ligeiros de passageiros, os quais respondem a necessidades essencialmente locais, foram conferidas competências aos municípios no âmbito de organização e acesso ao mercado, continuando na administração central e regional, nomeadamente, as competências relacionadas com o acesso à actividade.

As câmaras municipais são competentes, no que concerne ao acesso ao mercado, para:

Licenciamento dos veículos - os veículos afectos ao transporte em táxis estão sujeitos a licenças a emitir pelas câmaras municipais;

Fixação de contingentes - o número de táxis consta de contingentes fixados, com uma periodicidade não superior a dois anos, pela Câmara Municipal;

Atribuição de licenças - as câmaras municipais atribuem as licenças por meio de um concurso público aberto às entidades habilitadas ao exercício da actividade;

Atribuição de licenças de táxis para pessoas com mobilidade reduzida. Relativamente à organização do mercado, as câmaras municipais são competentes para:

Definição dos tipos de serviços;

Fixação dos regimes de estacionamento.

Importa, assim, regulamentar as matérias relativas à actividade de transporte público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros que foram transferidas para o município da Covilhã, tendo em conta os condicionamentos específicos da realidade local e atendendo às alterações entretanto introduzidas no Decreto-Lei n.º251/98, de 11 de Agosto, pelas Leis n.os 156/99, de 14 de Setembro, e 106/2001, de 31 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.os 41/2003, de 11 de Março, e 4/2004, de 6 de Janeiro.

Assim, no exercício da responsabilidade e competência que a lei comete à Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea a) do n.º6 do artigo

64.º, em conjugação com a alínea a) do nº2 do artigo 53.º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborado o presente Regulamento, o qual em projecto foi, para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submetido à apreciação pública, no período que decorreu entre ___/___/___, mediante a publicação no Boletim Municipal da Autarquia, nº ___, de ___/___/___, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal em ___/___/___ e aprovado definitivamente em sessão da Assembleia Municipal em ___/___/___.

Para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 116.º do CPA, foi elaborada a presente nota justificativa.

De acordo com o disposto no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foram ouvidas as entidades representativas dos interesses afectados, ANTRAL - Associação Nacional dos Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros; SITRA - Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Afins e a FPT - Federação Portuguesa de Táxis. Em cumprimento do disposto no artigo 112.º, nº7, da Constituição da República Portuguesa, o presente Regulamento, elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa que atribui poder regulamentar aos municípios, tem como leis habilitantes o Decreto-Lei nº251/98, de 11 de Agosto, com a redacção dada pelas Leis n.os 156/99, de 14 de Setembro, e 106/2001, de 31 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 41/2003, de 11 de Março, e 4/2004, de 6 de Janeiro, conjugado com o preceituado na alínea a) do nº2 do artigo 53.º e na alínea a) do nº6 do artigo 64.º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1.º
Âmbito de Aplicação

O presente regulamento aplica-se a toda a área do Município de Covilhã.

Artigo 2.º
Objecto

O presente regulamento aplica-se aos transportes públicos de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, como tal definidos pelo Decreto-Lei nº251/98, de 11 de Agosto, com a redacção dada pelas Leis n.os 156/99, de 14 de Setembro, e 106/2001, de 31 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 41/2003, de 11 de Março, e 4/2004, de 6 de Janeiro, e demais legislação complementar, adiante designados por transportes em táxi.

(ADITAMENTO DA NOVA LEGISLAÇÃO)

Artigo 3.º
Definições

Para efeitos do presente regulamento considera-se:

- Táxi: o veículo automóvel ligeiro de passageiros afecto ao transporte público, equipado com aparelho de medição de tempo e distância (taxímetro) e com distintivos próprios, titular de licença emitida pela Câmara Municipal;
- Transporte em táxi: o transporte efectuado por meio de veículo a que se refere a alínea anterior, ao serviço de uma só entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição;
- Transportador em táxi: a empresa habilitada com alvará para o exercício da actividade de transportes em táxi.
- Estacionamento condicionado: o regime de estacionamento por força do qual os táxis podem estacionar em qualquer dos locais reservados para o efeito, até ao limite dos lugares fixados;
- Estacionamento fixo: o regime de estacionamento por força do qual os táxis são obrigados a estacionar em locais determinados e constantes da respectiva licença.

(ADITADAS DUAS NOVAS ALÍNEAS POR SE JULGAR CONVENIENTE A SUA DEFINIÇÃO)

CAPÍTULO II
ACESSO À ACTIVIDADE
Artigo 4.º
Licenciamento da actividade

1. A actividade de transportes em táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pela Direcção Geral de Transportes Terrestres (DGTT), por estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada ou por empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença.

(ALTERADO)

(O ANTERIOR Nº2 DEIXOU DE TER FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

2. Aos concursos para a concessão de licenças para a actividade de transportes em táxi podem concorrer, para além das entidades previstas no número anterior, os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pela Direcção Geral de Transportes Terrestres, e que preencham as condições de acesso e

exercício da profissão definidas nos termos do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de Agosto, com a redacção dada pelas Leis n.os 156/99, de 14 de Setembro, e 106/2001, de 31 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 41/2003, de 11 de Março, e 4/2004, de 6 de Janeiro.

(ADITADO)

3. A licença para o exercício da actividade de transportes em táxi consubstancia-se num alvará, o qual é intransmissível e é emitido por um prazo não superior a cinco anos, renovável mediante comprovação de que se mantêm os requisitos de acesso à actividade.

4. A DGTT procederá ao registo de todas as empresas titulares de alvará para o exercício desta actividade.

CAPÍTULO III
ACESSO E ORGANIZAÇÃO DO MERCADO
Secção I
Licenciamento de Veículos
Artigo 5.º
Veículos

1. No transporte em táxi só podem ser utilizados veículos automóveis ligeiros de passageiros de matrícula nacional, com lotação não superior a nove lugares, incluindo o do condutor, equipados com taxímetro.

2. As normas de identificação, o tipo de veículo, as condições de afixação da publicidade e outras características a que devem obedecer os táxis são estabelecidas por Portaria do membro do Governo responsável pela área dos transportes (Portaria nº277-A/99, de 15 de Abril, com as alterações posterior e legalmente introduzidas).

(ALTERADO)

3. A Portaria a que se refere o número anterior pode prever um regime especial de inspecção aos veículos que considere, designadamente, as condições de funcionamento e segurança do equipamento e as condições de segurança do veículo, bem como o seu estado de conservação, exterior e interior, e de comodidade.

(ADITADO)

Artigo 6.º
Licenciamento dos veículos

1. Os veículos afectos ao transporte em táxi estão sujeitos a uma licença a emitir pela Câmara Municipal, nos termos do Capítulo IV do presente Regulamento.

2. A licença emitida pela Câmara Municipal é comunicada pelo interessado à Direcção-Geral de Transportes Terrestres, para efeitos de averbamento no alvará.

3. A licença do táxi e o alvará ou sua cópia certificada pela DGTT devem estar a bordo do veículo.

(ALTERADO)

4. A transmissão ou transferência das licenças dos táxis, entre empresas devidamente habilitadas com alvará, deve ser previamente comunicada à Câmara Municipal.

(ADITADO)

Secção II
Tipos de Serviço e Locais de Estacionamento
Artigo 7.º
Tipos de serviço

Os serviços de transporte em táxi são prestados em função da distância percorrida e dos tempos de espera, ou:

- À hora, em função da duração do serviço;
 - A percurso, em função dos preços estabelecidos para determinados itinerários;
 - A contrato, em função de acordo reduzido a escrito por prazo não inferior a trinta dias, onde constam obrigatoriamente o respectivo prazo, a identificação das partes e o preço acordado.
 - A quilómetro, quando em função da quilometragem a percorrer.
- (ADITADA A ALÍNEA D)

Artigo 8.º
Locais de estacionamento e contingente

1. Na área do Município da Covilhã são permitidos os seguintes regimes de estacionamento:

a) Estacionamento condicionado – nas freguesias de: Conceição, St.ª Maria, S. Martinho e S. Pedro, com o contingente de 35 veículos (1 vaga) nos seguintes locais:

- Praça do Município
- Tribunal
- Estação C. P.
- Central de Camionagem
- Garagem de S. João
- Hospital
- Alameda Europa

b) Estacionamento fixo de acordo com os alvarás de licença nas freguesias, de:

FREGUESIA	LOCAL	CONTINGENTE	
ALDEIA DO CARVALHO	ALD. CARVALHO	2	3
	LG. DR. CARLOS COELHO	1	
ALDEIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	BARROCA GRANDE	2	3
	LARGO DA EIRA	1	
ALDEIA DO SOUTO	ALDEIA DO SOUTO	1	1
BARCO	LG. DR. CARLOS COELHO	1	1
BOIDOBRA	RUA DIREITA	1	3
	BOIDOBRA	2	
CANHOSO	RUA JOÃO XXIII	1	1 A CRIAR
CANTAR GALO	CANTAR GALO	1	1
CASEGAS	CASEGAS	2	2
CORTES DO MEIO	CORTES DO MEIO	1	1 VAGO
COUTADA	COUTADA	1	1
DOMINGUIÇO	DOMINGUIÇO	1	1
ERADA	RUA PRINCIPAL	1	2
	ERADA	1	
FERRO	FERRO	2	2
ORJAIS	LARGO DA IGREJA	1	1
OURONDO	OURONDO	1	1
PAUL	PAUL	2	2
PERABOIA	PERABOIA	1	1
PESO	RUA DIREITA	1	1
S. JORGE DA BEIRA	LARGO DA CALÇADA	2	4
	S. JORGE DA BEIRA	2	2 VAGOS
SARZEDO	SARZEDO	1	1
	SOBRAL S. MIGUEL	2	3
TEIXOSO	TEIXOSO	1	4
	PRAÇA PORTUGAL	2	
TORTOSENDO	BORRALHEIRA	1	
	PRAÇA DA LIBERDADE	2	8
	TORTOSENDO	2	
UNHAIS DA SERRA	L. ALMEIDA GARRETT	4	
	UNHAIS DA SERRA	1	2
VALE FORMOSO	L. ALMEIDA GARRETT	1	
	LARGO DA IGREJA	1	1
VALES DO RIO	VALES DO RIO	1	1
VERDELHOS	RUA DA FONTE	2	2

2. Pode a Câmara Municipal, no uso das suas competências próprias em matéria de ordenação do trânsito, alterar, dentro da área para que os contingentes são fixados, os locais onde os veículos podem estacionar quer no regime de estacionamento condicionado quer no regime de estacionamento fixo.

3. Excepcionalmente, por ocasião de eventos que determinam um acréscimo excepcional de procura, a Câmara Municipal poderá criar locais de estacionamento temporário dos táxis, em local diferente do fixado e definir as condições em que o estacionamento é autorizado nesses locais.

4. Os locais destinados ao estacionamento de táxis serão devidamente assinalados através de sinalização horizontal e vertical.

Artigo 9º **Fixação de Contingentes**

1. O número de táxis em actividade no município será estabelecido por um contingente fixado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 8º do presente regulamento

2. A fixação do contingente será feita de acordo com as necessidades globais de transporte em táxi na área Municipal, com uma periodicidade não inferior a dois anos e será sempre precedida da audição das entidades representativas do sector.

3. Os contingentes e respectivos reajustamentos devem ser comunicados, pela Câmara Municipal, à Direcção Geral de Transportes Terrestres aquando da sua fixação.

4. A Câmara Municipal procederá à fixação do(s) contingente (s) de táxis.

5. Os contingentes e respectivos reajustamentos são comunicados à DGTT aquando da sua fixação.

(ADITADO O N.º5)

Artigo 10º **Táxis para pessoas com mobilidade reduzida**

1. A Câmara Municipal atribuirá licenças de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que devidamente adaptados, de acordo com as regras definidas por despacho do Director-Geral dos Transportes Terrestres.

2. As licenças a que se refere o número anterior são atribuídas pela Câmara Municipal fora do contingente e sempre que a necessidade deste tipo de veículos não possa ser assegurada pela adaptação dos táxis

existentes no município.

3. A atribuição de licenças de táxis para transporte de pessoas com mobilidade reduzida fora do contingente, será feita por concurso, nos termos estabelecidos neste regulamento.

CAPÍTULO IV **ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS** **Artigo 11º** **Atribuição de Licenças**

1. A atribuição de licenças para o transporte em táxi é feita por concurso público aberto às entidades referidas no artigo 4.º n.º1 do presente Regulamento.

(ALTERADO)

2. Podem também concorrer os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pela DGTT, que preencham as condições de acesso e exercício da profissão, definidas nos termos do Decreto-Lei 251/98, de 11 de Agosto, com as posteriores alterações.

(ALTERADO)

3. No caso da licença em concurso ser atribuída a uma das pessoas referidas no número anterior, esta dispõe do prazo de 180 dias para efeitos de licenciamento para o exercício da actividade, findo o qual caduca o respectivo direito à licença.

(ALTERADO)

4. O concurso público é aberto por deliberação da Câmara Municipal, de onde constará também a aprovação do programa de concurso, devendo ser ouvidas as organizações sócio – profissionais do sector.

Artigo 12º **Abertura de Concursos**

1. Será aberto um concurso público por cada freguesia ou grupos de freguesias tendo em vista a atribuição da totalidade das licenças do contingente dessa freguesia ou grupos de freguesias ou apenas de parte delas.

2. Quando se verifique o aumento do contingente ou a libertação de alguma licença poderá ser aberto concurso para a atribuição das licenças correspondentes.

Artigo 13º **Publicitação do concurso**

1. O concurso público inicia-se com a publicação de um anúncio na 2.ª Série do Diário da República.

(ALTERADO)

2. O concurso será publicitado, em simultâneo com aquela publicação, num jornal de circulação nacional ou num de circulação local ou regional, bem como por edital a afixar nos locais de estilo e obrigatoriamente na sede ou sedes de Junta de Freguesia para cuja área é aberto o concurso.

3. O período para apresentação de candidaturas será, no mínimo, de 15 dias úteis contados da publicação no Diário da República.

4. No período referido no número anterior o programa de concurso estará exposto para consulta do público nas instalações da Câmara Municipal.

Artigo 14º **Programa de concurso**

1. O programa de concurso define os termos a que obedece o concurso e especificará nomeadamente, o seguinte:

- Identificação do concurso;
- Identificação da entidade que preside ao concurso;
- O endereço do Município, com menção do respectivo horário de funcionamento;
- A data limite para a apresentação das candidaturas;
- Os requisitos mínimos de admissão ao concurso;
- A forma que deve revestir a apresentação das candidaturas, nomeadamente modelos de requerimentos e declarações;
- Os documentos que acompanham obrigatoriamente as candidaturas;
- Os critérios que presidirão a ordenação dos candidatos e consequente atribuição de licenças;

2. Da identificação do concurso constará expressamente: a área para que é aberto e o regime de estacionamento.

Artigo 15º **Requisitos de Admissão a Concurso**

1. Podem apresentar-se a concurso as entidades referidas no artigo 4.º

2. Deverá fazer-se prova de se encontrarem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e por contribuições para a segurança social.

3. Para efeitos do número anterior, considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preenchem os seguintes requisitos:

- Não sejam devedores perante a Fazenda Nacional de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros;

- b) Estejam a proceder ao pagamento das dívidas em prestações nas condições e termos autorizados;
- c) Tenham reclamado, recorrido, ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respectiva execução.

Artigo 16º Apresentação da candidatura

1. As candidaturas serão apresentadas por mão própria ou pelo correio até ao termo do prazo fixado no anúncio do concurso, no serviço municipal por onde corra o processo.
2. Quando entregues por mão própria, será passado ao apresentante recibo de todos os requerimentos, documentos e declarações entregues.
3. As candidaturas que não sejam apresentadas até ao dia limite do prazo fixado, por forma a nesse dia darem entrada nos serviços municipais, serão consideradas excluídas.
4. A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no acto de candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, pode não originar a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo passado pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.
5. No caso previsto no número anterior, será a candidatura admitida condicionalmente, devendo aqueles ser apresentados nos dois dias úteis seguintes ao do limite do prazo para apresentação das candidaturas, findos os quais será aquela excluída.

Artigo 17º Da candidatura

1. A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, de acordo com modelo a aprovar pela Câmara Municipal e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres;
 - b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social;
 - c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;
 - d) Documento comprovativo da residência;
 - e) Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, afectos a actividade e com a categoria de motoristas.
 - f) Os trabalhadores por conta de outrem deverão apresentar certificado do registo criminal, certificado de capacidade profissional para o transporte em táxi e garantia bancária no valor mínimo para constituição de uma sociedade.

Artigo 18º Análise das candidaturas

Findo o prazo a que se refere o nº1 do artigo 16º, o serviço por onde corre o processo de concurso, apresentará à Câmara Municipal, no prazo de 10 dias um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição da licença, de acordo com o critério de classificação fixado.

Artigo 19º Critérios de atribuição de licenças

1. Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:
 - a) Localização da sede social na freguesia para que é aberto o concurso;
 - b) Localização da sede social em freguesia da área do município;
 - c) Número de postos de trabalho com carácter de permanência, afectos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso;
 - d) Localização da sede social em município contíguo;
 - e) Número de anos de actividade no sector.
2. A cada candidato será concedida apenas uma licença em cada concurso, pelo que deverão os candidatos, na apresentação da candidatura, indicar as preferências das freguesias a que concorrem.

Artigo 20º Atribuição de licença

1. A Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado, dará cumprimento ao artigo 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, dando aos candidatos o prazo de 15 dias para se pronunciarem sobre o mesmo.
2. Recebidas as reclamações dos candidatos, serão as mesmas analisadas pelo serviço que elaborou o relatório de classificação inicial, e que apresentará à Câmara Municipal um relatório final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição de licença.
3. Da deliberação que decida a atribuição de licença deve constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do titular da licença;
- b) A freguesia, ou área do Município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
- c) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
- d) O número do contingente;
- e) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, nos termos dos artigos 6º e 21º deste regulamento;

Artigo 21º Emissão da licença

1. Dentro do prazo estabelecido na alínea e) do nº3 do artigo anterior, o futuro titular da licença apresentará o veículo para verificação das condições constantes da Portaria nº277-A/99, de 15 de Abril, e posteriores alterações legais.
(ALTERADO)
2. Após a vistoria ao veículo nos termos do número anterior, e nada havendo a assinalar, a licença é emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, a pedido do interessado, devendo o requerimento ser feito em impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal, e ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais serão devolvidos ao requerente após conferência:
 - a) Alvará de acesso à actividade emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres;
 - b) Livrete do veículo e título de registo de propriedade;(A ANTERIOR ALÍNEA C E D PERDERAM A SUA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)
3. Pela emissão da nova licença é devida uma taxa no montante de 300,00 Euros.
 - a) Pela renovação da licença é devida uma taxa no montante de 25,00 Euros.
4. Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do município, é devida a taxa de 25,00 Euros.
5. A Câmara Municipal devolverá ao requerente um duplicado do requerimento devidamente autenticado, o qual substitui a licença por um período máximo de trinta dias.
6. A licença obedece ao modelo e condicionalismo previsto no Despacho nº8894/99 (2ª série) da Direcção – Geral de Transportes Terrestres (D.R. nº104 de 5/5/99)

Artigo 22º Caducidade da Licença

1. A licença do táxi caduca nos seguintes casos:
 - a) Quando não for iniciada a exploração no prazo fixado pela Câmara Municipal, ou, na falta deste, nos 90 dias posteriores à emissão da licença;
 - b) Quando o alvará emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres não for renovado.
 - c) Quando houver substituição de veículo.
2. No caso previsto na alínea c) do número 1 deverá proceder-se a novo licenciamento de veículo, observando para o efeito a tramitação prevista no artigo 21º do presente regulamento com as necessárias adaptações.
(OS ANTERIORES Nº2 E O Nº3 DEIXARAM DE TER FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

Artigo 23º Prova de emissão e renovação do alvará

1. Os titulares de licenças emitidas pela Câmara Municipal devem fazer prova da renovação do alvará no prazo máximo de trinta dias, sob pena da aplicação da coima prevista na alínea c) do nº1 art. 35º do presente regulamento.
2. Caducada a licença, a Câmara Municipal determina a sua apreensão, a qual tem lugar na sequência de notificação ao respectivo titular.
(OS ANTERIORES ARTIGOS 24 E 25 FORAM REVOGADOS)

Artigo 24º Publicidade e Divulgação da Concessão da Licença

1. A Câmara Municipal dará imediata publicidade à concessão da licença através de:
 - a) Publicação de aviso em Boletim Municipal, quando exista, e através de Edital a afixar nos Paços do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia abrangidos;
 - b) Publicação de Aviso num dos jornais mais lidos na área do Município.
2. A Câmara Municipal comunicará a concessão da licença e o teor desta a:
 - a) Presidente da Junta de Freguesia respectiva;
 - b) Comandante da força policial existente no concelho;
 - c) Direcção Geral de Transportes Terrestres;
 - d) Direcção Geral de Viação;
 - e) Organizações sócio-profissionais do sector.

Artigo 25°
Obrigações Fiscais

No âmbito do dever de cooperação com a administração fiscal que impende sobre as autarquias locais a Câmara Municipal comunicara a Direcção de Finanças respectiva a emissão de licenças para exploração da actividade de transporte em táxi.

CAPÍTULO V
CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO
Artigo 26°
Prestação Obrigatória de Serviços

1. Os táxis devem estar à disposição do público de acordo com o regime de estacionamento que lhes for fixado, não podendo ser recusados os serviços solicitados em conformidade com a tipologia prevista no presente regulamento, salvo o disposto no número seguinte.
2. Podem ser recusados os seguintes serviços:
 - a) Os que impliquem a circulação em vias manifestamente intransitáveis pelo difícil acesso ou em locais que ofereçam notório perigo para a segurança do veículo, dos passageiros ou do motorista;
 - b) Os que sejam solicitados por pessoas com comportamento suspeito de perigosidade.

Artigo 27°
Abandono do exercício da actividade

1. Salvo caso fortuito ou de força maior, bem como o exercício de cargos sociais ou políticos considera-se que há abandono do exercício da actividade sempre que os táxis não estejam à disposição do público durante 30 dias consecutivos ou 60 interpolados dentro do período de um ano.
2. Sempre que haja abandono de exercício de actividade, caduca o direito à licença do táxi.

Artigo 28°
Transporte de bagagens e de animais

1. O transporte de bagagens só pode ser recusado nos casos em que as suas características prejudiquem a conservação do veículo.
2. É obrigatório o transporte de cães guia de passageiros invisuais e de cadeiras de rodas ou outros meios de marcha de pessoas com mobilidade reduzida, bem como de carrinhos e acessórios para o transporte de crianças.
3. Não pode ser recusado a transporte de animais de companhia, desde que devidamente acompanhados e acondicionados, salvo motivo atendível, designadamente a perigosidade, a estado de saúde ou de higiene.

Artigo 29°
Regime de preços

Os transportes em táxi estão sujeitos ao regime de preços fixado em legislação especial.

Artigo 30°
Taxímetros

1. Os táxis devem estar equipados com taxímetros homologados e aferidos por entidade reconhecida para efeitos de controlo metrológico dos aparelhos de medição de tempo e de distância.
2. Os taxímetros devem estar colocados na metade superior do tablier ou em cima deste, em local bem visível pelos passageiros, não podendo ser aferidos os que não cumpram esta condição.

Artigo 31°
Motoristas de Táxi

1. No exercício da sua actividade os táxis apenas poderão ser conduzidos por motoristas titulares de certificado de aptidão profissional.
2. O certificado de aptidão profissional para o exercício da profissão de motorista de táxi deve ser colocada no lado direito do tablier; de forma visível para os passageiros.

Artigo 32°
Deveres do Motorista de Táxi

1. Constituem deveres do motorista de táxi:
 - a) Prestar os serviços de transporte que lhe forem solicitados, desde que abrangidos pela regulamentação aplicável ao exercício da actividade;
 - b) Obedecer ao sinal de paragem de qualquer potencial utente quando se encontre na situação de livre;
 - c) Usar de correcção e urbanidade no trato com os passageiros e terceiros;
 - d) Auxiliar os passageiros que careçam de cuidados especiais na entrada e saída do veículo;
 - e) Accionar o taxímetro de acordo com as regras estabelecidas e manter:

- f) Colocar no lado direito do tablier; de forma visível para os passageiros, o certificado de aptidão profissional;
 - g) Cumprir o regime de preços estabelecido;
 - h) Observar as orientações que o passageiro fornecer quanto itinerário e à velocidade, dentro dos limites em vigor, devendo, na falta de orientações expressas, adoptar o percurso mais curto
 - i) Cumprir as condições do serviço de transporte contratado, salvo causa justificativa;
 - j) Transportar bagagens pessoais nos termos estabelecidos, proceder à respectiva carga e descarga, incluindo cadeiras de rodas de passageiros deficientes
 - l) Transportar cães guia de passageiros cegos e, salvo motivo atendível como a perigosidade o estado de saúde ou higiene, animais de companhia devidamente acompanhados e acondicionados
 - m) Emitir e assinar o recibo comprovativo do valor do serviço prestado, do qual deverá constar a identificação da empresa, endereço, numero de contribuinte e a matrícula do veículo e, quando solicitado pelo passageiro,(a) hora, a origem e destino do serviço, suplementos pagos;
 - n) Facilitar o pagamento do serviço prestado, devendo para o efeito dispor de troco até 10,00 Euros;
 - o) Proceder diligentemente à entrega na autoridade policial ou ao próprio utente, se tal for possível, de objectos deixados no veículo;
 - p) Cuidar da sua apresentação pessoal;
 - q) Diligenciar pelo asseio interior e exterior do veículo;
 - r) Não se fazer acompanhar de pessoas estranhas ao serviço;
 - s) Não fumar quando transportar passageiros.
2. A violação dos deveres do motorista de táxi constitui contra-ordenação punível com coima, podendo ainda ser determinada a aplicação de sanções acessórias, nos termos do estabelecido nos artigos 11° e 12° do Decreto-Lei nº263/98, de 19 de Agosto.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO
Artigo 33°
Entidades Fiscalizadoras

São competentes para a fiscalização das normas constantes do presente regulamento, Direcção-Geral de Transportes Terrestres (DGTT), a Inspeção Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a Câmara Municipal, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública.
(ALTERADO)

Artigo 34°
Contra-ordenações

1. O processo de contra-ordenação inicia-se officiosamente mediante denúncia das autoridades fiscalizadoras ou particular.
2. A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 35°
Competência para a aplicação das coimas

1. Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades fiscalizadoras pelos artigos 27°, 28°, 29°, no nº1 do artigo 30° e no artigo 31° bem como das sanções acessórias previstas no artigo 33°, do Decreto-Lei nº251/98, de 11 de Agosto, constitui contra-ordenação a violação das seguintes normas do presente regulamento, puníveis com coima de 150,00 Euros e 450,00 Euros.
 - a) O incumprimento de qualquer dos regimes de estacionamento previstos no artigo 8°;
 - b) A inobservância das normas de identificação e características dos táxis referidas no artigo 5°;
 - c) A inexistência dos documentos a que se refere o nº3 do artigo 6°;
 - d) O incumprimento do disposto no artigo 7°
 - e) O incumprimento do disposto no nº 1 do artigo 23°.
 - f) O abandono injustificado do veículo em violação do disposto no nº1 do artigo 26°.
2. O processamento das contra-ordenações previstas nas alíneas anteriores compete a Câmara Municipal e a aplicação das coimas é da competência do Presidente da Câmara Municipal.
3. A Câmara Municipal comunica à Direcção Geral de Transportes Terrestres as infracções cometidas e respectivas sanções, bem como às organizações sócio – profissionais do sector.

Artigo 36°
Falta de apresentação de documentos

A não apresentação da licença do táxi, do alvará ou da sua cópia certificada no acto de fiscalização constitui contra-ordenação e é punível com a coima prevista pela alínea c) do nº1 do artigo anterior, salvo se o documento em falta for apresentado no prazo de oito dias à autoridade indicada pelo agente de fiscalização, constitui contra-ordenação, caso em que a coima é de 50,00 Euros a 250,00 Euros.

Artigo 37º
Dever de comunicação

1. A Câmara deve comunicar à DGTT a aprovação e alterações dos Regulamentos, bem como dos respectivos contingentes.
2. As informações referidas no número anterior serão comunicadas pela DGTT às associações representativas do sector.
(ADITADO)

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Artigo 38º
Regime Supletivo

Aos procedimentos do concurso para atribuição das licenças são aplicáveis, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, as normas dos concursos para aquisição de bens e serviços.

Artigo 39º
Norma Revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares aplicáveis ao transporte em táxi que contrariem o estabelecido no presente regulamento.

Artigo 40º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação no Boletim Municipal da Autarquia da Covilhã.

- **DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO**
- **DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO**

AVISO

1ª ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 15/00

Nos termos do nº2 do artigo 78º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal da Covilhã emitiu em 2008/01/29, em nome de ARMANDO CIPRIANO ESTEVES, na sequência do despacho do Vereador Responsável do Pelouro do Urbanismo, datado de 2007/12/04, através do qual foi licenciada a 1ª alteração ao loteamento com obras de urbanização titulado pelo alvará nº 15/00, que incide sobre o prédio localizado em QUINTA DE SÃO TIAGO, na freguesia de TORTOSENDO, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã, sob o nº1800/08012001. A área está abrangida pelo Plano Director Municipal.

De acordo com a planta de síntese que constitui anexo I a este aditamento, a alteração incide sobre o lote nº. 1, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o nº1801/20010108, inscrito na matriz sob o artigo nº2697, que fica assim constituído:

Lote Número 1:

- Área do lote –1.100 m²
- Uso – Habitação
- Número de pisos – 2 (1 acima e 1 abaixo da cota de soleira)
- Número de fogos – 1
- Área de implantação –204 m²
- Área de construção – 524,80 m²

Todas as restantes especificações constantes do alvará de loteamento não sofreram qualquer outra alteração.

Paços do Município, aos 29 de Janeiro de 2008.

O Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Pinto

AVISO

Discussão Pública

João Manuel Proença Esgalhado, Vereador do Pelouro do Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal da Covilhã,
Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77º.do Decreto-Lei

nº380/99, de 22 de Setembro, por remissão do nº1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal da Covilhã vai proceder à abertura de um período para discussão pública do pedido de alteração ao licenciamento do loteamento sito em Quinta do Sanguinhal, ou Polito ou Correias ou Meia Légua, Chamada da Capela ou Rabasquinho, freguesia de São Martinho, titulado por Alvará nº. 17/00, que corre os seus termos sob:

Processo nº.345

Requerente: URBIZÊZERE – URBANIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES DO ZÊZERE, LDA.

A alteração proposta incide sobre o lote nº18, prédio inscrito na matriz da freguesia de São Martinho sob o artigo 1787º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o nº820/20010226.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da Republica, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento (projecto de alteração ao loteamento titulado pelo Alvará nº17/00, de 11/12/2000 e seus aditamentos, respectivos pareceres e informações técnicas, na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal da Covilhã, na Rua Combatentes da Grande Guerra, nº60, Covilhã, durante o horário normal de expediente de 2ª a 5ª feira (das 9:00 às 16:30 horas) e à 6ª Feira (das 9:00 às 11:30 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar por escrito a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

Covilhã, 12 de Fevereiro de 2008

Por delegação do Presidente,
O Vereador do Pelouro do Urbanismo e Habitação
(João Manuel Proença Esgalhado)

EDITAL

CONVOCATÓRIA PARA VISTORIA

TORNA-SE PÚBLICO, que, de acordo com a alínea d) do n.º1 do artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo, fica(m) notificado(s) o(s) eventual(ais) proprietário(s) do edifício sito na Rua da Escorradeira n.º15, freguesia de Casegas, deste Concelho, nos seguintes termos:

“Na qualidade de proprietário(a) e nos termos do estabelecido n.º 2 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º177/01, de 4 de Junho, vimos por este meio convocá-lo(a) para estar presente no dia 2008/2/19, das 14H30m às 15H00m, no local mencionado em epígrafe, a fim de serem verificadas as condições de segurança, conservação e salubridade do edifício, devendo ser garantido o acesso à edificação.

Informa-se que, nos termos do n.º 3 do artigo 90º do diploma mencionado anteriormente, poderá, até à véspera da vistoria, indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.”

O processo deverá ser consultado na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 29 de Janeiro de 2008.

O Vereador Responsável pelo Pelouro do Urbanismo e Habitação
(Prof. João Manuel Proença Esgalhado)
Delegação e subdelegação de competências
– Despacho n.º 2/2006, de 3/01



Fachada do edifício



Localização do imóvel

Publicidade das Decisões – Lei N.º 5-A/02 de 11 de Janeiro – Licenciamento de Obras Particulares

Deliberação / Despacho		Requerimento		Processo	Requerente Principal / Residência	Local da Obra / Descrição	Resumo da Informação
2008/01/15	DES	5127/07	2007/09/07	33686	Rosa Maria Pinto dos Santos Gonçalves Rua António Monteiro da Fonseca, n.º 5 – R/Chão	Rua da Igreja – Ferro Emissão de licença de utilização	Licença de utilização – Edifício composto por dois fogos e anexo de apoio
2008/01/15	DES	113/08	2008/01/07	414/07	Brito & Xavier, SA Quinta da Ponte Terra – Ap. 504 – Santa Maria	Quinta da Ponte Terra – Lote E1 – Teixoso Apresentação de especialidades	_____
2008/01/15	DES	7574/07	2007/12/20	309/04	Anabela Baptista Costa Guerreiro Rua Conde da Ericeira, n.º 31 – Loja E	Quinta Branca. Lote 14 – Boidobra Apresentação de especialidades	Deferido definitivamente o projecto de arquitectura
2008/01/15	DES	6387/07	2007/11/06	6/05	Thomas Silva Marques Rua dos Sobreiros	Foz da Portela – Sobral e S. Miguel Telas finais	Deferidas as telas finais
2008/01/15	DES	7587/07	2007/12/12	99/06	Ana Vitória Pereira Duarte Fonseca Estrada de Sr. António, Lote 19, Ap. 328 – S. Martinho	Rua da Madalena, 17 e 19 – S. Pedro Telas finais	Deferidas as telas finais
2008/01/15	DES	6188/07	2007/10/30	288/01	João Neves Geraldes Rua da Ponte Pedrinha, Ap. 71 - Teixoso	Loteamento Ladeira do Pisco, Lote 25 – Teixoso Apresentação de elementos	_____
2008/01/15	DES	7227/07	2007/12/05	117/03	Construções Opinião, Lda Av. Eugénio de Andrade, Lote 37 – R/C D.º – Fundão	Ribeiro de Flandres, Lote 18 – Conceição Construção de um Bloco Habitacional	_____
2008/01/15	DES	7581/07	2007/12/21	565/97	Carlos Alberto Vicente Azevedo Rua Mateus Fernandes, 135 – 4.	Terlamente ou Quinta das Laranjeiras – Teixoso Exposição	Licença de utilização – Moradia unifamiliar
2008/02/06	DES	3725/04	204/07/13	215/03	Jerónimo Venâncio Gaspar Rua do Outeiro, 2 - Ferro	Rua Dr. Duarte Simões – Ferro Especialidades	Reconstrução /Ampliação de um edifício
2008/01/28	DES	462/08	2008/01/22	26	Rua Vale Fereiro, n.º 30	Sítio do Covelo – S. Pedro Exposição	_____
2008/01/29	DES	4212/07	2007/07/19	362/95	José de Jesus Nunes Urb. Belo Zezere, Rua E, Lote 152	Urbanização Belo Zezere – Tortosendo Ampliação de uma Habitação	Deferidos os projectos de especialidades
2008/01/28	DES	462/08	2008/01/22	26	Construções Beiralria, Lda Rua Vale Fereiro, n.º 30	Sítio do Covelo – S. Pedro Exposição	_____
2008/01/28	DES	362/08	2008/01/17	412/05	Maria Luísa Aguilhar Gouveia Pires Simões Largo do Poço Negro - Dominguiso	Largo do Poço Negro – Dominguiso Prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de Construção	_____
2008/01/28	DES	5491/07	2007/09/26	433/90	Cepsa Portuguesa Petróleos, SA Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 108 – 3º - Ap.1152 Alto do Pina	Quinta da Olivosa – Santa Maria Vistoria final do posto de abastecimento de combustíveis Entrega de elementos	Licença utilização – Edifício destinado a loja de conveniência pura, cafetaria e apoio auto
2008/01/28	DES	7265/07	2007/12/06	376/05	Rui Manuel Pereira Saraiva Rua da Alegria, 35	Penhas da Saúde – Cortes do Meio Exposição	_____
2008/01/28	DES	5824/07	2007/10/11	421/83	Francoisco Silva Baptista Rua dos Loureiros, 8	Rua dos Loureiros, 8 – Tortosendo Pedido de Licença de utilização	Licença de utilização
2008/01/28	DES	119/08	2008/01/07	471/07	Luísa Maria Morão Teixeira Lino Roque – Farmácia Popular Av. Virriato, n.º 171 - Tortosendo	Cemitério ou Cemitério Velho – Barco Construção de um espaço comercial	_____
2008/01/28	DES	445/08	2008/01/23	317/07	Rui Samuel Lopes Zona da Estação, Lote 16 – 3º D.º - Santa Maria	Quinta da Ponte Terra, Lote A-35 – Teixoso Apresentação de projecto de especialidades	_____
2008/01/28	DES	5917/07	2007/10/16	462/07	Grupo Desportivo da Mata Parque Alexandre Aibé, 12	Grupo Desportivo da Mata, 12 – Conceição Construção de um Bloco Habitacional – Informação prévia	_____
2008/01/29	DES	546/08	2008/01/24	90/05	Joaquim Paiva Pinheiro Trav. Da Fonte Fria de Cima – B.º Cabeço - Tortosendo	Sítio do Sineiro – Conceição Pedido de averbamento do técnico	_____
2008/01/28	DES	7586/07	2007/12/21	197/07	Viriato Silva Soares Carvalho Rua Campos Monteiro n.º 35 – 2º Esq.	Rua da Vinha – Erada Apresentação de projecto em substituição do anterior	_____
2008/01/29	DES	162/08	2008/01/09	151/05	Brito & Xavier, SA Quinta da Ponte Terra – Ap. 504 – Santa Maria	Quinta da Ponte Terra – Teixoso Pedido de averbamento do técnico	Deferido o averbamento do Técnico
2008/01/29	DES	284/08	2008/01/15	251/06	Fernando da Fonseca Carrilho Avenida Maia Campos, n.º 2-A - Teixoso	Avenida Maia Campos, n.º 4 – Teixoso Legalização de um telheiro	Deferidos os projectos de especialidades
2008/01/29	DES	7190/07	2007/12/05	138/06	Francoisco Mateus Oliveira e Outra Rua da Industria, 24 – Loja 2 - Conceição	Vale da Nogueira ou Ponte Pedrinha – Teixoso Projecto de arquitectura	Deferido o projecto de arquitectura
2008/01/29	DES	165/08	2008/01/09	81/07	Brito & Xavier, SA Quinta da Ponte Terra – Ap. 504 – Santa Maria	Quinta da Ponte Terra – Teixoso Pedido de averbamento do técnico	Deferido o averbamento do técnico

2008/01/29	DES	Deferido	441/08	2008/01/21	81/07	Brito & Xavier, SA Quinta da Ponte Terra – Ap. 504 – Santa Maria	Quinta da Ponte Terra – Teixoso Exposição	Deferida a alteração do faseamento da obra
2008/01/29	DES	Deferido	6787/07	2007/11/20	476/01	Serra Shopping – Centro Comercial, SA Rua Amílcar Cabral, nº 23	Sítio da Quinta do Pinheiro – Palmeira – Santa Maria Vistoria a hipermercado	Licença de utilização – Hipermercados
2008/01/29	DES	Deferido	5603/07	2007/10/02	440/07	Helena Maria Marques Duarte Estrada Municipal – Av. 1º de Maio, nº 122	Estrada Municipal, nº 22 – Dominguis Alterações de estabelecimento comercial	Deferido o projecto de arquitectura de alterações
2008/01/29	DES	Deferido	472/08	2008/01/22	319/04	José António da Silva Dias Rua Direita, nº 63	Quinta das Donas e Espertim – Loteamento Bequatro, Lote 11 – Tortosendo	Deferidos os projectos de especialidades
2008/01/29	DES	Deferido	208/08	2008/01/10	61/03	Nercab – Núcleo Empresarial da Região Castelo Branco Av. do Empresário – Praça NERCAB	Parque Industrial do Tortosendo – Tortosendo 1ª Prorrogação	Deferido a prorrogação do alvará de licença de construção
2008/01/29	DES	Deferido	6796/07	2007/11/20	492/07	Luis Filipe Antunes Dionísio Apartado 46 – Centro Cívico	Quinta da Ponte Terra, Lote B4 – Teixoso Construção de uma moradia unifamiliar	Deferido o projecto de arquitectura
2008/01/28	DES	Indeferido	5617/07	2007/10/02	293/03	P.H.M.I. – Produtos de Higiene e Manutenção, Industrial, Lda Rua António Pina Calado – 2.B - Teixoso	Garroncheiro – Parque Industrial do Tortosendo, nº 111 – Tortosendo	Licença de utilização
2008/01/29	DES	Deferido	7461/07	2007/12/13	433/07	Patrick Roger Gerard Tirard e Outra Apartado 46 – Centro Cívico	Quinta da Ponte Terra, Lote D 17 – Teixoso Apresentação de elementos	Deferido o projecto de arquitectura
2008/01/29	DES	Deferido	438/08	2008/01/21	209/07	Brito & Xavier, SA Quinta da Ponte Terra, Ap. 504 – Santa Maria	Quinta da Ponte Terra – Teixoso Exposição	Deferidos os projectos de especialidades
2008/01/29	DES	Deferido	164/08	2008/01/09	209/07	Brito & Xavier, SA Quinta da Ponte Terra, Ap. 504 – Santa Maria	Quinta da Ponte Terra – Teixoso Pedido de averbamento do técnico	Deferido o averbamento do técnico
2008/01/29	DES	Deferido	6141/07	2007/10/26	488/70	Maria Conceição Monteiro Fernandes e Outros Urbanização Espírito Santo, Lote 3 – R/Ch	Bairro da Lage da Torre – Peraboa Construção de um muro de vedação	Deferidos os projectos de especialidades
2008/01/29	DES	Deferido	178/08	2008/01/09	408/07	Pedro Manuel Cruz Roseta e Outros Rua Actor António Silva, nº 3, 15 Dto.	Rua Marquês D'Ávila e Bolama – S. Pedro Apresentação de especialidades	Deferidos os projectos de especialidades
2008/01/29	DES	Deferido	326/08	2008/01/16	163/91	Carina Isabel Nogueira Pais Martins Rua da Indústria, Lote 2, Loja D	Quintas da Atalaia – Teixoso Exposição	Deferido a prorrogação do prazo para requerer a aprovação das especialidades
2008/01/28	DES	Indeferido	6496/07	2007/11/12	195/07	Câmara Municipal da Covilhã Praça do Município – S. Pedro	Rua Mateus Fernandes, Lote 2 – Fundo de Fomento - S. Pedro - Licença/Autorização de utilização	Licença de autorização
2008/01/29	DES	Deferido	346/08	208/01/17	283/06	Hugo Ricardo Duarte Caronho Alves Rua General Humberto Delgado, nº 78 – R/Ch, Dto.	Quinta do Lombardo – Orjais Apresentação de elementos	Deferido o projecto de arquitectura
2008/01/29	DES	Deferido	336/08	2008/01/16	166/05	Laura Maria Saraiva Bizarro Morais Real Rua São João de Deus, nº 14 – 1º Esq. - Teixoso	VARZEA – Variante n.º 18 - Teixoso Apresentou Especialidades	Deferidos os Projectos de Especialidades
2008/01/29	DES	Deferido	324/08	2008/01/16	358/06	Indústria Olivícola da Várzea, Lda Rua Monsenhor Alves Brás, nº 2 - Casegas	Várzea – Casegas Pedido de Averbamento de Técnico	Deferimento do Averbamento do Técnico
2008/01/29	DES	Deferido	5704/07	2007/10/08	10/03	Beatriz Marques Evangelista Proença Rua da Calva, lote n.º 20 – Bairro dos Penedos Altos	Quinta das Poldras, lote n.º 25 – São Martinho Exposição	Deferida a Isenção de Taxas de Infra-estruturas de Operação Urbanística
2008/01/28	DES	Deferido	6791/07	2007/11/20	51624	António Manuel Marques Esteves Rua da Carreira, nº 7 – Cortes do Meio	Ribeiro do Coelho – Cortes do Meio Legalização de Alterações	_____
2008/01/28	DES	Deferido	6952/07	2007/11/23	76/04	António Marques Silva Rua de Cima, nº 19	Rua das Quelhas – Paul Telas Finais	_____
2008/01/29	DES	Deferido	422/08	2008/01/21	20/02	Augusto Alves Silvestre de Almeida Av. Montes Hermínios, nº 15 - Tortosendo	Zona Industrial, Lote n.º 50 – Tortosendo Construção de um Pavilhão	Deferidos os Projectos de Especialidades
2008/01/29	DES	Deferido	601/08	2008/01/28	439/07	Lilás Delicado - Cabeleiros, Lda Rua Fonte do Fundão, 4º Esq.	Rua Centro de Artes, n.º 5 – Loja C – Santa Maria Adaptação de Loja Comercial a Salão de Cabeleiro	_____
2008/01/29	DES	Deferido	513/08	2008/01/23	236/07	Lúcia Maria da Silva Oliveira Urbanização Quinta da Várzea, Lote n.º 2 – 2º Frente	Marinhiera – Paul Exposição	Deferida a Prorrogação do prazo para requerer a Aprovação das Especialidades
2008/01/29	DES	Deferido	473/08	2008/01/22	474/07	José António Gomes Serrão Quinta do Amial, Apartado 22 - Teixoso	Rua Direita e Rua da Amargura – Teixoso Apresentou Projecto de Especialidades	Deferidos os Projectos de Especialidades
2008/01/29	DES	Deferido	7388/07	2007/12/12	49946	José Carvalho Dias Rua do Sumagral - Paul	Rua do Sumagral – Paul Construção de uma Habitação	Deferido o Projecto de Arquitectura
2008/01/28	DES	Deferido	442/08	2008/01/21	312/05	Pedro Miguel de Jesus Caetano Quinta das Amoinhas – Atalaia - Teixoso	Loteamento Quinta da Vaeza – Teixoso Pedido de 1ª prorrogação	_____
2008/01/28	DES	Deferido	6949/07	2007/11/23	73/84	João Fernando Martins Pereira Av. 25 de Abril, n.º 62 – 3º Dto. - Conceição	Penhas da Saúde – Vila do Carvalho Pedido de licença para construção de muro	_____

2008/01/28	DES	Defendido	356/08	2008/01/17	33/03	Rosário Reis Aguiar e Outros Jardins Jacarandas, Lote 428 – 1ª C – 5ª A	Cortina – Tortosendo Prorrogação prazo de requerer ensaios do Alvará de Licença	
2008/01/28	DES	Defendido	7411/07	2007/12/12	382/04	Bruno Marcelo Pereira Ascensão Travessa do Fundo do Povo, n.º 5	Sítio das Tapadas – Paul Pedido de licenças de construção de um muro	
2008/01/28	DES	Defendido	381/08	2008/01/17	174/05	Euro Gepessa Sociedade Responsabilidade Limitada Parque Industrial do Tortosendo, lote n.º 42	Carrocheiro – Parque Industrial do Tortosendo, Lote n.º 73 Certidão da Propriedade Horizontal	Certidão de propriedade horizontal
2008/01/28	DES	Defendido	466/08	2008/01/22	444/02	Santos & Felício – Sociedade Construção Civil, Lda Largo da Estação – Lote n.º 8 – 3ª Esq.	Rua Direita – Peso Apresentação de Elementos	
2008/01/28	DES	Defendido	4214	2007/07/09	337/05	António Matos Fonseca Apartado 46 – Centro Cívico	Quinta Senhora do Carmo – Teixoso Apresentou Projecto de uma moradia	
2008/01/28	DES	Defendido	7262/07	2007/12/06	239/05	Eduardo Hilário Moita Rabasquinho Urb. Quinta do Polito, Lote 6 – Boidobra	Licença de Utilização – Moradia Unifamiliar	
2008/01/28	DES	Defendido	351/08	2008/01/17	393/97	Joaquim Correia Almeida Loteamento Aires Penha, Cantar Galo, Vila do Carvalho	Penhas da Saúde – Vila do Carvalho Exposição	Licença de Utilização – Moradia Unifamiliar
2008/02/01	DES	Defendido	389/08	2008/01/17	62/05	Sociedade Imobiliária Quinta Branca, Lda Rua Conde da Erceira, n.º 31, Loja E – Santa Maria	Quinta Branca ou Sítio da Baiuca – Boidobra Construção de uma moradia geminada	Licença de Utilização – Moradia Geminada
2008/01/31	DES	Defendido	596/08	2008/01/28	45241	Maria de Lurdes Ronda Tomaz Raposo e outros Rua Dr. Guilherme Raposo de Moura, Lote 3, 3ª Frente	Quinta do Pessegreiro – Monte Serrano – Ferro Averbamento do Processo	Deferido o Averbamento do Processo, n.º 45241
2008/01/28	DES	Defendido	6362/07	2007/11/06	256/02	Maria José Pais Fonseca Magalhães e outro Rua S. Tomás de Aquino, n.º 8, 6ª Esq.	Chão do Forno ou Largo da Igreja, n.º 9 e 9ª – Verdelhos Pedido de Licença de Utilização	Licença de Utilização
2008/01/29	DES	Defendido	230/08	2008/01/10	354/06	Isabel Maria Fael Ranito Pereira Quinta da Alampada, Lote B, 2ª Esq.	Quinta do Chorrão, Lote 23 – Conceição Pedido de Ocupação de Via Pública	Ocupação de Via Pública
2008/01/31	DES	Defendido	579/08	2008/01/25	445	José Cardoso Simão e Filhos, Lda Av. Eugénio de Andrade, Lote n.º 66 – R/C – Fundão	Quinta dos Caldeirões – Santa Maria Exposição	Prorrogação do prazo por mais 30 dias
2008/02/01	DES	Defendido	177/08	2008/01/09	389/03	Pedro Manuel Reis Miguel Campo de Aviação – São Pedro	Quinta Branca, no Sítio do Corge – Boidobra Pedidos Diversos	Licença de Utilização Moradia unifamiliar e anexo de apoio
2008/02/01	DES	Defendido	7/08	2008/01/02	37/03	Maria de Jesus das Neves Gonçalves Rua Principal, n.º 9	Coicinho, Lugar de Trigaís – Erada Construção de uma moradia	Licença de Utilização Moradia unifamiliar
2008/02/01	DES	Defendido	138/08	2008/01/08	219/07	Domingos Lopes Guilherme Av. Viriato – Apartado 163 – Tortosendo	Rua Mateus Fernandes, n.º 35, Loja 12 – São Pedro Pedido de Licença de Utilização	Licença de Utilização Estabelecimento de bebidas do tipo café/bar
2008/02/01	DES	Defendido	314/08	2008/01/15	321/90	Nascimento Fernandes de Jesus Curto Bairro da Ladeirainha	Sítio da Pousada – Tortosendo Emissão de Licença de Utilização	Licença de Utilização Moradia unifamiliar
2008/02/01	DES	Defendido	7332/07	2008/12/10	338/05	Maria Amélia Antunes Gil Galvão Av. D. João V, n.º 2 Esq.	Travessa da Pedreira, n.º 2 – Rua da Fontinha – Barco Emissão de Licença de Utilização	Licença de Utilização Moradia unifamiliar
2008/02/01	DES	Defendido	6781/07	2007/11/07	296/04	Dário Jorge Conceição Ferreira Rua da Amoreira Ribeira da Agua Alta – Vivenda 4	Quinta das Donas e Quinta do Espertim Loteamento Bequatro, Lote 30 – Tortosendo Pedido de Licença de Utilização	Licença de Utilização Moradia unifamiliar
2008/02/01	DES	Defendido	151/08	2008/01/08	268/07	Construções Beiralria, Lda Rua Vale Fereiro, n.º 30	Sítio do Covelo, Lote 5 – São Pedro Apresentação de Elementos	Deferidos os Projectos de Especialidades
2008/02/01	DES	Indefendido	5638/07	2007/10/03	48151	Joaquim Ferreira Silva Rua do Rodrigo, n.º 46 Sub-cave Direito	Estrada Municipal – Rua N. Senhora do Carmo, n.º 31 Emissão de Licença de Utilização – Ourondo	Licença de Utilização
2008/02/01	DES	Indefendido	5892/07	2007/10/15	196/98	Luis Carlos Basso Urbanização Belo Zêzere, Lote 123	Urbanização Belo Zêzere, Lote 123 – Tortosendo Pedido de Licença de Utilização	Licença de Utilização
2008/02/01	DES	Indefendido	5620/07	2007/10/02	407	Câmara Municipal da Covilhã Praça do Município – São Pedro	Zona Industrial do Tortosendo (zona de expansão C) Recepção Provisória de Obras de Urbanização	
2008/02/01	DES	Defendido	255/08	2008/01/14	272/04	Sérgio António Rodrigues Almeida Urbanização Quinta das Rosas, lote 6 – 4ª Esq. - Conceição	Quinta do Lombardo Emissão de licença de utilização - Orjais	Licença de utilização – Moradia unifamiliar
2008/02/01	DES	Defendido	549/08	2008/01/24	143/06	Alda Martins Fragoço Gonçalves Largo do Adro, n.º 60 – Teixoso	Rua Nuno Álvares, nº 16 Prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de Construção - Teixoso	
2008/02/01	DES	Defendido	556/08	2008/01/24	267/04	Paulo José Vaz Lourenço Travessa do Forno, n.º 15 – São Pedro	Quinta da Baiuca Entrega Projecto de especialidades - Boidobra	Deferidos os projectos de especialidades
2008/02/01	DES	Defendido	34/08	2008/01/03	523/01	João Francisco Antunes da Costa Estrada nacional 230 s/n – Meia Legua	Loteamento Campos Barros, Lote 5 Apresentação de elementos – São Martinho	Deferidos os projectos de especialidades



fevereiro fevereiro

Sábado, dia 02, 21h30
CONCERTO de CARNAVAL
 Local | Teatro Cine

De 01 a 05
VII FEIRA de SALDOS
 Local | Pavilhão da ANIL

Domingo, dia 03, 11h00 às 18h00
HALCON STREET ACTION
 Local | Pavilhão da ANIL

Segunda-feira, dia 04, 22h00
BAILE de CARNAVAL
 Local | Salão Multiusos da Filarmónica Carvalhense

Terça-feira, dia 05, 10h00 às 22h00
EXPOSIÇÃO "Saberes e Sabores de Cabo Verde"
 Local | Teatro Cine

Sábado, dia 09, 21h00
TORNEIO Centenário de MATRAQUILHOS
 Local | Salão de Jogos da Filarmónica Recreativa Carvalhense

Segunda-feira, dia 11, 15h00 às 17h00
TARDES de CINEMA SÉNIOR
 Local | Teatro Cine

Terça-feira, dia 12, 10h00
SESSÕES INFANTIS "A Magia do Cinema"
 Local | Teatro Cine

Quinta-feira, dia 14, 15h00
Programa de Intervenção Comunitária junto aos Idosos - Apresentação
 Local | Cine Centro

Sexta-feira, dia 15, 09h00
UM DIA COM O PRESIDENTE
 Local | Instalações CMC

Dias 16 e 23, 14h30 às 17h30
OFICINA de ARTES DECORATIVAS
 Local | Sede da Junta de Freguesia do Ferro

Terça-feira, dia 19, 21h30
CAFÉ LITERÁRIO com Teolinda Gersão
 Local | Café Centro Cívico

De 21 a 23, 21h45
TEATRO "Posso avançar? Pergunta o Cavalo"
 Local | Teatro Cine

Dias 23 e 24
VI PASSEIO TURÍSTICO TODO O TERRENO
 Local | Serra da Estrela

Terça-feira, dia 26, 16h00
WORKSHOP de SAÚDE
 [Núcleo Apoio Psicológico e Comunitário]
 Local | Auditório DECD_Rua Portas do Sol

Quinta-feira, dia 28, 21h30
TROCA de PALAVRAS sobre Medicina e Exercício Físico na Saúde
 Local | Biblioteca Municipal

EXPOSIÇÕES - De 01 a 29
 09h00 às 18h00 | Óleos, Aquarelas e Café de Teresa Gaspar
 Local | Espaço Arte e Cultura
 10h00 às 18h30 | Livros de Pintura
 10h00 às 18h30 | Pintura de Sandra Ferreira
 Local | Biblioteca Municipal
 09h00 às 18h00 | Fotografia de António Homem Cardoso
 Local | Casa dos Magistrados

TODOS OS MESES
 Quartas-feiras | Teatro Cine | 15h00
 CHÁ com BISCOITO / MATINÉS DANÇANTES [Entrada Livre]
 Terças e Sextas-feiras | Complexo Desportivo | 09h00 às 11h00
 DESPORTO SÉNIOR [Entrada Livre]
 Dias úteis | Complexo Desportivo | 18h00 às 21h00
 DESPORTO para TODOS [Entrada Livre]
 De Segunda a Sábado | Piscina Municipal | DESPORTO AQUÁTICO
 Terças-feiras | Biblioteca Municipal | 10h00
 HORA do CONTO "O Armário do Tio Alfredo"
 Quintas-feiras | Biblioteca Municipal | VISITAS GUIADAS [marcação prévia]
 Todos os dias | Cafés da Cidade - VAI UM LIVRO?

EDIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRECTOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS:** Comunicação e Relações Públicas | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Câmara Municipal / Divisão de Administração Geral do Departamento de Administração Geral, Finanças e Património / Divisão de Urbanismo e Habitação do Departamento de Planeamento e Urbanismo | **EXECUÇÃO GRÁFICA:** Notícias da Covilhã | **TIRAGEM:** 1.300 exemplares